

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

DECRETO Nº 25 DE 22/02/1989
DE 1989
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989

Recebido 22/02/1989
[Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faz saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para o exercício financeiro de 1989 (composto de receitas e despesas do Tesouro Municipal e das entidades da administração Indireta, estima a Receita em Cr\$ 6.930.600.000,00 (seis bilhões novecentos e trinta milhões e seiscentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita ocorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO	6.930.600.000
1.1. RECEITAS CORRENTES	3.933.800.000
Receitas Tributárias	38.500.000
Receita Patrimonial	54.300.000
Receita Industrial	1.000.000
Receita de Serviços	9.000.000
Transferências Correntes	3.220.100.000
Outras Receitas Correntes	15.900.000
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	3.585.800.000
Alienação de Bens Móveis	100.000
Alienação de Bens Imóveis	900.000
Transferências de Capital	3.185.100.000
Outras Receitas de Capital	425.700.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

(R) Nº 1.402 DE 1964
de 25 de dezembro de 1964
Reg. Livro 115

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES, DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (excluídas as transferências do Tesouro Municipal)	11.000.000
2.1. RECEITAS CORRENTES	9.120.000
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.880.000
TOTAL GERAL	6.930.500.000

Art. 3º - A despesa fixada à conta de Recursos do Tesouro obedecerá a programação constante do Anexo II e apresenta por órgãos, a seguinte distribuição:

- CÂMARA MUNICIPAL	250.000.000
- GABINETE DO PREFEITO	76.000.000
- ASSESSORIA JURÍDICA	34.000.000
- ASS. DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	24.000.000
- ASS. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	12.000.000
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	224.000.000
- SECRETARIA DE FINANÇAS	232.000.000
- SECRETARIA DE OBRAS	2.507.000.000
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	815.600.000
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	1.167.000.000
- SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	502.000.000
- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	654.000.000
- SEC. DE FOMENTO AGRÍCOLA E ABASTECIMENTO	122.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 10402 DE 1988 SUPLEMENTAR

de 26 de dezembro de 1991

Reg. Livro Nº 118

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios
ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes
das operações de crédito, observando o limite de 25% (vinte e cinco
por cento) do total das operações constantes desta Lei, nos casos de:

a) - operações efetivas no segundo semestre de 1.988, com
cronograma de recebimento que contemple o exercício de 1.989;

b) - operações efetivas no segundo semestre de 1.989;

c) - antecipação de cronograma de recebimento.

Parágrafo único - O disposto no item III aplica-se aos créditos su-
plementares a que se refere o item II, os quais serão abertos em con-
formidade com as normas e índices fixados em Decreto do Poder Execu-
tivo.

Art. 6º - O Poder Executivo, por Decreto, fixará o detalhamento
da despesa por elementos de gastos, das atividades e projetos,
constantes dos adendos desta Lei.

Art. 7º - Os créditos especiais autorizados no último quadri-
mestre do exercício financeiro de 1.988 e os extraordinários quando
reabertos na forma dos 1º do art. 62, da Constituição Federal, serão
classificados em conformidade com a classificação adotada na presente
Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Lei Nº 1.402, de 26 de dezembro de 1988

de 26 de dezembro de 1988

Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faz saber que a
CÂMARA MUNICIPAL decretou e em sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte-Ce,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 1988.

Manoel Salviano Sobrinho

PREFEITO MUNICIPAL